**PROCESSO** nº 1206–869/2016

**INTERESSADO:** Eraldo Vieira da Silva e outros

**ASSUNTO:** Indenização por apreensão de arma de fogo.

Trata-se do Processo Administrativo nº 1206-869/2016, em 01 (um) volume, com 28 (trinta e oito) folhas, referente à solicitação de pagamento de verba de caráter indenizatório por apreensão de arma de fogo, realizada por Orlando Eraldo Vieira da Silva – CB PM - Matrícula nº 593-2, Igor Maia Maranhão Araújo – SD PM – Matrícula nº 149810 e Robson Wyllame Coelho da Cunha – SD PM - Matrícula nº 1256-4.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise e parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I - PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o processo de pagamento de verba de caráter indenizatório por apreensões de armas de fogo e droga, encontra-se em conformidade ao que preconiza a Lei Estadual nº 7.313/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.760/2012, e alterações dadas pela Lei nº 7.550/2013.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico”*,** conforme requerido pela Superintendência de Auditagem desta CGE/AL (fls. 28).

Atendo-se à disciplina estabelecida pela Lei e Decreto Estaduais acima citados, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Às fls. 02/04, verifica-se o Enc. nº 003/2016 - 1º BPM/Sec, datado de 01/02/1016, de lavra o Comando do 1º BPM, encaminhando o Requerimento nº 004/P3, de 13/01/2016, solicitando a concessão de indenização por apreensão de arma de fogo, listando os requerentes participantes da apreensão, a arma apreendida, pistola, calibre 380, encaminhando a superior consideração do Subcomandante Geral da PMAL.
2. Fls. 08/12 observa-se**: BO Unificado datado de 13/12/2015**, **Auto de Prisão em Flagrante** de Valdir Lopes de Araújo**,** com depoimento do condutor e primeira testemunha, **Auto de Apresentação e Apreensão** da arma de fogo pistola calibre 380, cópia de **Documentos de Identificação dos Militares**, e **Declaração** do Comando do 1º BPM, informando que os Militares pertencem ao serviço ativo da PMAL.
3. Fls. 15, cópia da Portaria nº 527**/**GSEP/2016, datada de 30/09/2016, de lavra da Secretária Executiva de Pol. da Segurança Pública, sua publicação no Diário Oficial do Estado em 01/11/2016 (fls. 17), concedendo aos Policiais a indenização e determinando o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) a cada um**, pela apreensão da arma de fogo.
4. Fls. 16, Despacho nº 1515/SUPOFC/2016, datado de 14/11/2016, da Superintendente do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, encaminhando os autos ao Secretário de Segurança Pública, informando que em virtude da publicação do Decreto nº 48.049, de 15/04/2016, solicita autorização para dar prosseguimento aos tramites.
5. Fls. 30/33, Despacho Jurídico PGE/PA/ Nº 1267/2016, datado de 14/12/2016, de lavra da Douta Procuradoria do Estado, opinando pelo deferimento do pleito.
6. Fls. 27/28, constata-se despacho da Chefia de Gabinete e da Superintendência de Auditagem desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, observa-se que o processo foi devidamente instruído, de forma que os documentos apresentados dão suporte à solicitação dos requerentes feita às fls. 03/04.

**4 - CONCLUSÃO**

Após a análise realizada, conclui-se pela procedência do crédito, conforme solicitado às fls. 03/04 dos autos.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a **SSP/AL**, para adoção das medidas pertinentes aos pagamentos.

Maceió, 19 de janeiro de 2017.

**Flávio André Cavalcanti Silva**

Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0

De acordo:

**Rita de Cássia Araújo Soriano**

Superintendente de Auditagem em Exercício - Matrícula n° 99-0